



Prefeitura Municipal de Carvalhos



LEI MUNICIPAL DE Nº 1.347 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE REVISÃO GERAL À REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ATIVOS QUE RECEBEM PROVENTOS VINCULADOS AO PISO NACIONAL DA EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

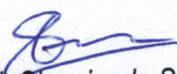
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos professores municipais ativos, que tem seus proventos vinculados ao Piso Nacional da Educação.

Art. 2º. A revisão geral de que trata o Art. 1º e de que trata o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com § 4º do Art. 39 da Constituição Estadual, será pela aplicação do índice do salário mínimo vigente de 2021, no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois décimos por cento) referente a janeiro de 2021 a todos os servidores ativos e inativos do Município de Carvalhos, que percebam remuneração básica no importe de um salário mínimo.

Art. 3º. As despesas desta lei serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente do exercício de 2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

Carvalhos, 25 de Junho de 2021.


Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

25 / 06 / 20 21

